

PORTARIA Nº 68 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Concede Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, §1º, inciso III, “a”, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **Ronilda Batista Alvino**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 682.302.306-68, e RG nº MG-3.36482, ocupante do cargo efetivo de Técnico Enfermagem, **Matrícula nº 20.200**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Benefício da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, a partir **14 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.



Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV Mariana